



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO

Rua Helmuth Smidt, 854 – Fone (55)3359.2076 – Fax (55)3359.2139 – CEP 97900-000

site: www.camaracerrolargo.rs.gov.br e-mail: contato@camaracerrolargo.rs.gov.br e-mail: protocolo@camaracerrolargo.rs.gov.br

Ofício n° 013/2023/CV

Cerro Largo, RS, 28 de fevereiro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
RODRIGO PACHECO,
Presidente do Senado Federal,
BRASÍLIA (DF).

Assunto: moção de repúdio ao Decreto Federal n.º 11.366/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Poder Legislativo de Cerro Largo, em atenção a MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 001/2023, apresentada pelos Vereadores da Bancada do MDB, e endossada pelas Bancadas do PROGRESSISTAS e PDT, aprovada em reunião ordinária ocorrida no dia 27 de fevereiro próximo passado, encaminha Voto de Repúdio ao Decreto Federal n.º 11.366, de 1º de janeiro de 2023.

A maioria dos Vereadores presentes à Sessão Plenária manifestou seu desagrado com relação ao Decreto Federal que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, conforme manifestado no anexo que segue a esta missiva.

Assim, encaminhamos o Voto de Repúdio ao Decreto Federal n.º 11.366/2023, aprovado por esta Casa, para conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que se apresentava, subscrevemos este ofício, colocando esta Casa a Vossa disposição, momento em que renovamos votos de consideração e apreço pessoais.

Respeitosamente,

Vereador CARMO MUMBACH,
 Presidente



Aprovado pela Maioria
07 (a favor) X (contra)01
— Abstenção(ões)
Em 27/02/23

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO
Rua Helmuth Smidt, 854 - Fone (55) 3359.2076 - Fax (55) 3359.2139 - CEP 97900-000

site: www.camaracerrolargo.rs.gov.br

e-mail: contato@camaracerrolargo.rs.gov.br

Presidente: protocolo@camaracerrolargo.rs.gov.br

MOÇÃO REPÚDIO N.º001/2023

AO EGRÉGIO PLENÁRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CERRO LARGO/RS

Os Vereadores que a presente subscrevem, integrantes da Bancada do MDB, com endosso das Bancadas do PDT, PROGRESSISTAS, com assento nesta Casa Legislativa, vêm, nos termos do art. 112 do Regimento Interno, REQUERER que seja apresentada Moção de Repúdio ao Decreto Federal 11.366 de 1º de janeiro de 2023, que suspende os registros para a aquisição e transferência de armas e de munições de uso restrito por caçadores, colecionadores, atiradores e particulares, restringe os quantitativos de aquisição de armas e de munições de uso permitido, suspende a concessão de novos registros de clubes e de escolas de tiro, suspende a concessão de novos registros de colecionadores, de atiradores e de caçadores, e institui grupo de trabalho para apresentar nova regulamentação à lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2023.

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: protocolo@senado.leg.br
Email: rededelegislativa@camara.leg.br

JUSTIFICATIVA: O Decreto nº 11.366 de janeiro de 2023, exorbita o poder regulamentar atribuído ao Poder Executivo. O Decreto fere diversos dispositivos constitucionais, em especial os Art.170 e o Art.217 da Constituição Federal, constituindo nítido cerceamento da liberdade econômica, impactando diretamente na atividade econômica legalmente desempenhada por cerca de 3,7 milhões de pessoas no país, entre comerciantes, instrutores, fabricantes, além de toda uma rede de serviços derivados que geram em arrecadações aproximadamente 4,7% do PIB nacional, cerceia expressamente a atividade de desporto legalmente constituída, como sendo de dever do Estado em fomentar práticas esportivas formais e não formais, impactando diretamente cerca de 1 milhão de atletas, devidamente cadastrados conforme exigências legais previstas.

Não bastasse isso, o referido Decreto fere diretamente a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza a aquisição de armas de fogo pela população civil, desde que cumpridas as exigências legais, violando, também o, Referente Popular de 23 de outubro de 2005, quando 63,94% dos brasileiros votaram por manter o livre direito ao comércio de armas e munições de forma legal no Brasil.

Se mantido o Decreto 11.366/2023, será o fim do Tiro desportivo no Brasil, esporte que justamente trouxe ao Brasil a primeira medalha em Jogos Olímpicos, Tal fato ocorreu nas Olimpíadas da Antuérpia, em 1920, onde o atleta Afrânio Antônio da Costa, conquistou a medalha de prata no tiro esportivo com pistola.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CERRO LARGO

Rua Helmuth Smidt, 854 - Fone (55) 3359.2076 - Fax (55) 3359.2139 - CEP 97900-000

site: www.camaracerrolargo.rs.gov.br

e-mail: contato@camaracerrolargo.rs.gov.br

protocolo@camaracerrolargo.rs.gov.br

Por demais, dentre as disposições, algumas colocaram em xeque até as atividades de controle de fauna exótica invasora, previstos no Art.225 da Constituição Federal. Isto para não dizer na afronta ao Art. 5º, II da Constituição Federal, ao obrigar o registro de armas em órgão incompetente, confrontando dispositivos da Lei 10.826/2023 e a hierarquia das normas.

Diante desse quadro, rogamos aos ilustres parlamentares que votem favoravelmente a Moção de repúdio do Decreto nº 11.366 de 2023, ora apresentado.

De autoria:

Pedro Valdir München (MDB)

Vereadores que subscrevem:

Carmo Mumbach (MDB)

Elisabete Boeno Fonseca (MDB)

Mário Scheid (MDB)

Cristiane Aparecida Ribeiro (SEM PARTIDO)

Alberto Frantz Júnior (PDT)

Artêmio Winter (PROGRESSISTAS)

Marta Schoffen (PROGRESSISTAS)